



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 031/2025

Processo: 0000708-91.2025.5.13.0000

Proad: 3269/2025

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Virtual Ordinária realizada no período de 20.05.2025 a 22.05.2025, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora **HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **ROGÉRIO SITÔNIO WANDERLEY**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **HERMINEGILDA LEITE MACHADO, RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, **POR UNANIMIDADE, RATIFICAR** o despacho por meio do qual Sua Excelência a Senhora Desembargadora Presidente concedeu pensão por morte, de natureza vitalícia, à dependente **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO NASCIMENTO** (cônjuge), em valor equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido José Carlos do Nascimento, com vigência a contar de 16 de março de 2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 103, de 2019), art. 23, caput, e § 4º, da EC nº 103, de 2019, arts. 16, inciso I, 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91 (redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015), art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), e arts. 215 e 219, inciso I, da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 13.846/2019), sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na forma do § 8º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC nº 103, de 2019.

Observação: Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA participou do julgamento, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária